

# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO**

## **CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO**

### **O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE**

#### **AUTÓGRAFO DA LEI Nº 998, DE 12 DE MAIO DE 2023.**

Altera os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do Art. 40 da Lei 835, de 09 dezembro de 2013, que tratam da composição do conselho municipal de política cultural e dá outras providências.

O Chefe do Poder Legislativo Municipal de Brejão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a o Plenário do Poder Legislativo de Brejão aprovou a presente Lei, nos termos abaixo, que segue para sanção, no prazo legal, sob pena de promulgação:

Art. 1º Os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do artigo 40º da Lei 835, de 09 dezembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação e incisos:

Art. 40º O Conselho Municipal de Política de Cultura -será constituído por 08 membros titulares igual número de suplantes, sendo quatro (04) GOVERNAMENTAL e quatro (04) Sociedade Cível, com a seguinte composição:

I – 02 (dois) representante titular e 02 (dois) suplentes, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, lazer e Turismo;

II – 01 (hum) representante titular e 01 (hum) suplente da Secretaria de Educação;

III - 01 (hum) representante titular e 01 (hum) suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – 01 (hum) representante titular e 01 (hum) suplente da área musical (*Grupos musical, Músicos, Bandas e Orquestras*);

V - 01 (hum) representante titular e 01 (hum) suplente do artesanato local;

VI - 01 (hum) representante titular e 01 (hum) suplente do folclore e tradição; (*Cavalgada, Reisado, Quadrilha, xaxado, ciranda, Capoeira, Bacamarteiros e etc*).

VII - 01 (hum) representante titular e 01 (hum) suplente da Comunidade Quilombola.

# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO**

**CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO**

**O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE**

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário em especial o artigo 40 da Lei Municipal 835/2013.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejão/PE, em 12 de maio de 2023.



LUCIVALDO TENÓRIO PINTO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Brejão